

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 – SECJEL

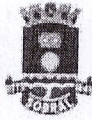
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 – SECJEL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO – EIRELI**, estabelecida no Município de Sobral/CE, situada na Rua Luís Frota Carneiro, nº 1045, Bairro Dom José, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. neste ato representada por **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2005031071106 e do CPF nº 017.569.223-81 acordam em apostilar o Contrato nº 019/2021 – SECJEL, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 123/2021-SECJEL/CPL, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”, tendo em vista a necessidade de atualização e designação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal do respectivo contrato, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na Licitação supracitada e no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo alterar, a partir desta data, o gestor e o fiscal do contrato nº 019/2021 – SECJEL, conforme Portaria nº 007/2023 – SECJEL, de 05 de setembro de 2023. Vejamos:

Gestor: Pedro Neto Alves

Fiscal: Diego Cavalcante Portela

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Tereza Cristina Mendes Correia CPF: 385.638.783-87
2. RAPHAEL DE OLIVEIRA MORAES CPF: 658.982.573-49